



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 263/97

REVOGADA
PELA LEI Nº

CRIA CARGOS NA SECRETARIA DE DESPORTO , TURISMO E DESENVOLVIMENTO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO .

RENATO SELHANE DE SOUZA , Prefeito Municipal de Xangri-Lá , **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele , em cumprimento ao artigo 62 , IV da Lei Orgânica do Município , sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 01 de janeiro a 15 de março de 1.998 , servidores para os cargos aqui criados , em razão de excepcional interesse público :

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
02	fiscais	simples	11

§ Único - Os cargos criados no “caput” deste artigo , extinguir-se-ão automaticamente em 15 de março de 1.998 .

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições dos artigos 232 , 233 , III , e seguintes da Lei 419/90 .

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação :

ÓRGÃO :	07 -	Secretaria de Desp. , Tur. e Desenvol.
UNIDAD. ORÇAMENTÁRIA :	01 -	Órgãos subordinados
FUNÇÃO :	11 -	Indústria Comércio e Serviços
PROGRAMA :	65 -	Turismo
SUBPROGRAMA :	363 -	Promoção do Turismo
PROJ.ATIVIDADE :	2025 -	Manut. Serv. de Turismo
RUBRICA :	3111 -	Pessoal Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 263/97

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 217 de 19 de dezembro de 1.996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
26 de dezembro de 1.997.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sidnei Meder
Secretário de Adm. e Finanças

